



LEI Nº 1.862 DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FRONTEIRA A FILIAR-SE JUNTO A CNM – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO MENDES PASSUELO, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à filiação junto a CNM – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS.

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Fronteira a fazer o pagamento de mensalidade no montante mensal relativo ao índice fator atualizado do FPM do município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução dessa lei correção à conta dos recursos orçamentárias consignados no Orçamento Municipal, ficando autorizada a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas da presente Lei.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando a Lei nº 1.855/2019, podendo ser regulamentada por meio de Decreto.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

FRONTEIRA – MG., 14 DE AGOSTO DE 2019.


MARCELO MENDES PASSUELO
Prefeito Municipal


APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretaria